



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Este documento trata da demanda por aquisição de Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, Água Mineral e vasilhames, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Mauriti/CE, prevista do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

1.2. Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho e Fundo Geral (Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer).

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. São Componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:

1. **Presidente:** Nayara Henrique Cavache
2. **Secretária:** Gecyany Severo da Silva
3. **Coordenador:** José Hiago Alexandre Soares
4. **Membro:** Wagner Fernandes de Caldas
5. **Membro:** Leidy Daiane Barbosa Pereira
6. **Membro:** Islayne Lacerda dos Santos
7. **Membro:** Cicero Wanderson Santana dos Santos

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023, de 17 de outubro de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: "Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público." (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. As secretarias municipais utilizam o botijão de 13 kg que é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados.

4.2. Assim, sendo a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, bem como dos vasilhames vazios, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá, dentre outros, para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da Prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

4.3. Quanto a necessidade do fornecimento de água mineral, trata-se de recurso natural indispensável a vida, sendo



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

NO USO DE DROGAS PREVENIR A SAÚDE E DESTRÓI A FAMILIA

Av. Mauriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

fundamental para o bom funcionamento do organismo, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo desse líquido indispensável a manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

4.4. Faz-se necessária a aquisição de gás de cozinha, botijões vazios, água mineral e vasilhames para atender às demandas das diversas secretarias municipais, incluindo o Gabinete do Prefeito e demais setores administrativos. O gás importante para a preparação de refeições, lanches, chá e café, que sustentam atividades como reuniões, eventos oficiais, ações comunitárias, oficinas e eventos esportivos, culturais e sociais. Já a água mineral garante o fornecimento de água potável para servidores, pacientes, alunos e participantes de ações realizadas pelo município. Essa aquisição assegura o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas, promovendo eficiência, acolhimento e suporte às demandas da população e das equipes envolvidas.

4.5. Essa contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de gás de cozinha e botijões, água mineral e seus vasilhames, indispensáveis para o pleno funcionamento das diversas secretarias do município de Mauriti. A ausência desses produtos pode comprometer as atividades operacionais, impactando negativamente a prestação de serviços à população, a eficiência da administração pública e o cumprimento de suas funções institucionais.

4.6. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

- Garantia de fornecimento regular de gás de cozinha e água mineral de qualidade, evitando interrupções nas atividades das Secretarias;
- Uniformidade no fornecimento de produtos, assegurando que todas as Secretarias recebam itens padronizados, facilitando o controle logístico e a gestão de estoque;
- Redução de custos, considerando que o processo licitatório permite a obtenção de melhores preços e condições, promovendo economia dos recursos municipais;
- Conformidade legal e transparência no processo de aquisição, assegurando a observância dos princípios da administração pública;
- Atendimento às demandas operacionais com eficiência, garantindo a continuidade das atividades públicas em todas as Secretarias.

4.7. Além disso, ao recorrer a fornecedores especializados, é possível obter condições vantajosas de compra, como preços competitivos, prazos de entrega adequados e produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos. Isso assegura o uso eficiente dos recursos públicos, minimizando desperdícios e maximizando os benefícios para a comunidade. Dessa forma, a contratação desses insumos é uma ação estratégica de gestão, que contribui para o pleno funcionamento das Secretarias e departamentos da Prefeitura, assegurando que as demandas da população sejam atendidas com eficiência e qualidade.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inc. II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Fundamentação: Previsão no Plano Anual de Contratações. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Mauriti/CE, de acordo com os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) do ano de 2025:

- 24.08.02.868-06 - Secretaria de Educação;
- 24.08.02.F30-32 - Secretaria de Saúde;
- 24.08.02.0D9-31 - Secretaria Proteção Social e do Trabalho;
- 24.07.31.C6C-264 - Gabinete do Prefeito;
- 24.07.31.370-08 - Secretaria da Fazenda;
- 24.07.31.0CA-262 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- 24.07.31.B75-265 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
- 24.08.02.679-25 - Secretaria de Cultura e Turismo;
- 24.08.02.8F3-28 - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- 24.07.31.6C2-266 - Secretaria Municipal de Planejamento;
- 24.07.30.769-22 - Controladoria Geral do Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”
Av. Burti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

6.1. A descrição dos requisitos da contratação é um elemento fundamental para garantir que a aquisição de gás de cozinha 13 kg, água mineral em galões de 20 litros e vasilhames atendam às necessidades específicas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, priorizando o equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade. Esses requisitos devem ser suficientes para a escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Destacamos a importância de adotar padrões que favoreçam o uso eficiente dos recursos e a minimização dos impactos ambientais, sem comprometer a eficácia e a funcionalidade do que será contratado. São considerados requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação:

REQUISITOS GERAIS:

- As empresas contratadas devem garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados, em remessa parcelada, nos endereços indicados no Termo de Referência, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, quando houver solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras;
- Os produtos entregues devem atender aos critérios mínimos de qualidade, segurança e higiene, seguindo normas técnicas brasileiras e especificações contratuais;
- As empresas contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

REQUISITOS LEGAIS:

- Observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 80/2023 e outras regulamentações aplicáveis;
- As empresas interessadas devem possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Os produtos a serem adquiridos devem atender às normas estabelecidas pelo INMETRO, ANP e ANVISA, incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto, como licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, entre outros.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA

- Preferência por produtos recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem o impacto ambiental, em conformidade com as licenças ambientais exigidas para uso e exploração.
- As empresas deverão apresentar materiais constituídos e embalados com critérios socioambientais alinhados à Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), comprovando o cumprimento dos regulamentos vigentes e apresentando registros oficiais quando aplicável.
- Incentivar a logística reversa para vasilhames e embalagens, garantindo a destinação correta após o uso.
- Todos os vasilhames e recipientes de água mineral devem ser entregues em condições ideais de higiene, lacrados, livres de vazamentos e de qualquer contaminação.
- O transporte de água mineral deve obedecer às normas sanitárias da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), evitando contaminação cruzada e preservando a qualidade do produto.
- Garantia de que os vasilhames retornáveis sejam higienizados e esterilizados antes do reenvaso, conforme as normas técnicas aplicáveis.
- Os botijões de gás devem estar em perfeito estado de conservação, isentos de ferrugem, amassados ou outros danos estruturais, e atender aos regulamentos estabelecidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- O transporte e armazenamento de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) devem seguir as normas de segurança vigentes, com a devida sinalização e equipamentos de proteção contra vazamentos e combustão.
- Em caso de defeitos ou vazamentos identificados nos produtos, a substituição deve ser garantida no prazo máximo de 6 (seis) horas após a notificação, sem ônus adicional para o contratante.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;



NO USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 03.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.452/0001-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- É necessário que a empresa seja capaz de prestar todos os fornecimentos com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos, que deve conter os critérios mínimos de qualidade, segurança e higiene, conforme especificação;
- A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma;
- A contratada deverá obedecer às normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), **ANP** (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que são responsáveis por estabelecer normas e regulamentos para os setores em que estes bens estão enquadrados.

6.2. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

6.3. NATUREZA:

Considerando o descrito supra, os bens desta contratação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação estabelecida pela **ANP** e **ANVISA**, incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

6.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Vistoria obrigatória, realizada por pessoas especializadas e fiscais de contrato.

6.8. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6.9. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

Essa contratação derivará do Sistema de Registro de Preços como forma preferencial de aquisição, em uma contratação para fornecimento parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão.

6.10. REGIME DE EXECUÇÃO

Compra com aquisição remunerada de produtos para fornecimento parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias.

6.11. EXECUÇÃO

Os prazos para recebimento dos produtos, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

6.12. As autorizações de fornecimento dos produtos contendo a nota de empenho será enviada por e-mail.

6.13. **6.10. PAGAMENTO:** será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal Nº 80/2023.

6.14. **SUBCONTRATAÇÃO:** é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.15. Ao planejar a contratação, evitamos a inclusão de requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas, que poderiam limitar a competição e a inovação por parte dos fornecedores. Procurou-se, assim, elaborar um documento que alinha as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE com as práticas de mercado e com um forte compromisso ambiental e social, garantindo que a contratação seja conduzida de modo a obter a melhor oferta para a administração pública, ao mesmo tempo em que apoia o desenvolvimento sustentável.

6.16. Procedimentos e rotinas de fornecimento serão detalhados no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativas das Quantidades a serem contratadas. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.1 GERAL



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

NO USO DE DROGAS PRINCIPALMENTE SAUDE E DESTROÍ A FAMILIA
Av. Burti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453,0001-08



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

A metodologia usada para estimar o quantitativo de itens para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE teve como base, o consumo histórico, refletindo, os atendimentos realizados, eventos e uso cotidiano e eventual de cada secretaria; também foi levado em consideração um acréscimo referente ao provável aumento de consumo, com a realização de novos eventos, abertura de novas escolas, bem como o aumento no número de atendimentos, funcionários ou estrutura física para o próximo ano. Considerando o consumo de gás de cozinha e água mineral nas diversas unidades, a quantidade de gás foi estimada para o preparo de alimentos, café e chá e o apoio a eventos e atividades diárias, enquanto a água mineral foi calculada com base no número de funcionários, atendimentos e a frequência de eventos realizados. As quantidades estimadas consideram a frequência de eventos, o porte das atividades e a experiência de consumo dos anos anteriores, assegurando a continuidade dos serviços e o bom atendimento.



7.2. Segue abaixo, de maneira detalhada, os parâmetros de cada secretaria:

7.2.1 FUNDO GERAL

O Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (**Gabinete do Prefeito; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer**), estimou sua necessidade de aquisição destes itens para o próximo ano, em função das necessidades operacionais de cada setor, número de eventos, número de atendimentos e o porte das atividades em cada Secretaria. As estimativas foram baseadas no histórico de consumo de anos anteriores, bem como no consumo médio diário de cada órgão, garantindo o fornecimento adequado para a execução das atividades municipais. Vale salientar que cada ambiente tem sua particularidade, a exemplo do Abatedouro Público (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente), que utiliza o GLP para uso nas caldeiras, o Gabinete do Prefeito, que utiliza o gás de cozinha para preparo de café diariamente e fornecimento de água mineral, para todos os setores que compõem o Centro Administrativo.

7.2.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SME) de Mauriti estima a necessidade de gás GLP com base nas 40 unidades escolares da rede pública, além do prédio da Secretaria, Merenda Escolar e Biblioteca Municipal. Duas escolas estão em processo de reabertura, e um CEI está em construção. A rede oferece Educação de Jovens e Adultos (EJA) em anexos rurais e ensino integral para 8º e 9º anos do fundamental, com algumas escolas atendendo o fundamental completo e outras turmas do 2º e 5º ano. A expansão do ensino em Tempo Integral, com carga horária ampliada de 4h para 9h diárias, elevou a demanda por gás em 40% entre 2025 e 2026, exigindo maior preparo de refeições. Atualmente, o município atende 8.584 alunos, sendo 1.589 em tempo integral, e prevê a aquisição de novos vasilhames em 2026 para atender à reabertura de escolas e à ampliação do modelo integral. A aquisição do gás é essencial para garantir refeições práticas, qualidade na merenda e eficiência no serviço educacional, promovendo nutrição e o bem-estar dos alunos.

7.2.3 SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde estimou as quantidades de gás de cozinha e água mineral necessárias para o próximo ano com base no consumo diário e nos dados históricos das unidades de saúde, incluindo sede, PSFs dos nove distritos, hospital público e a própria secretaria. O gás é utilizado na preparação de refeições para pacientes, funcionários e visitantes, além da esterilização de materiais médicos, essencial para prevenir infecções e garantir segurança. A água mineral é indispensável para a hidratação e bem-estar de todos, além de ser usada em procedimentos médicos, prevenindo doenças causadas por água contaminada. Essa projeção visa assegurar o abastecimento contínuo e atender às demandas com precisão, garantindo o funcionamento eficiente das unidades de saúde.

7.2.4. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO

Os quantitativos anuais estabelecidos para a Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho de Mauriti/CE foram definidos com base na sua estrutura de funcionamento, composta por 1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 3 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), 1 Centro de Referência da Mulher (CRM), 1 unidade de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, 1 Conselho Tutelar, 1 Programa Criança Feliz e 1 Casa do Cidadão. Esses serviços, divididos entre a sede e os 9 distritos, atendem, em média, 2.000 pessoas por mês. O gás será utilizado no preparo de alimentos para eventos institucionais, oficinas e ações comunitárias promovidas nos CRAS, CREAS e CRM. Além disso, contribui para proporcionar um ambiente acolhedor durante reuniões e atendimentos especializados. Já a água mineral será essencial para a hidratação de funcionários e usuários, uma vez que a demanda diária elevada reforça a necessidade de um fornecimento contínuo, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados.



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

Av. Burti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



7.3. Estimativa consolidada dos quantitativos para o exercício de 2025 e 2026 conforme especificado abaixo:

Seq.	Descrição dos Itens	Und	Qtd 2025	Qtd 2026	Total
1	GÁS DE COZINHA - Recarga de Gás GLP (gás de cozinha) de 13kg - Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460	UND	2.068	2.793	4.861
2	VASILHAME DE GÁS DE 13 KG - Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460	UND	54	94	148
3	ÁGUA MINERAL - Recarga de Água Mineral em garrafão plástico de 20 litros - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrafões, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecido mediante a troca de vasilhames (reposição), disponibilizados pela empresa contratada, devendo conter as informações sobre número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto, que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle.	UND	5.901	7.001	12.902
4	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL - Vasilhame de Água Mineral em garrafão plástico de 20 litros - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrafões, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecido mediante a troca de vasilhames (reposição) disponibilizados pela empresa contratada, devendo conter as informações sobre número do lote, a data de industrialização e data de validade de produto, que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle.	UND	351	421	772

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, visto que seu teor é de extrema necessidade e identificou as seguintes soluções:

1) Contratação direta com o fornecedor:

- Esta opção envolve negociar diretamente com fornecedores de gás GLP e Água Mineral locais ou regionais, garantindo uma relação direta, que pode facilitar a gestão de entrega e armazenamento.

2) Aquisição através de Sistema de Registro de Preços:

- Procedimento que permite futuras contratações baseadas em preços previamente registrados, atendendo à imprevisibilidade da demanda, garantindo melhor competitividade e flexibilidade na escolha do fornecedor no momento da compra, com base nas condições do mercado.
- A escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação;
- Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem dos produtos tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os produtos pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.



"O USO DE DROGAS PERJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.452/0001-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



3) Contratação através de terceirização:

- Empregar serviços de uma empresa terceirizada que gerencie a compra, logística de entrega e armazenamento do gás GLP e Água Mineral, oferecendo uma solução integrada de fornecimento.

8.2. SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL

8.2.1. A solução, portanto, que se mostra viável para essa contratação é a apresentada na **Solução 2**, provavelmente para além do período previsto no planejamento interno do órgão. Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde às especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. Além disso, promove competitividade entre fornecedores, o que pode resultar em melhor preço e condições de fornecimento.

8.3. VANTAGENS

- 8.3.1. O SRP possibilita aquisições conforme as demandas reais, evitando estoques excessivos e desperdícios de recursos;
- 8.3.2. Permite a aquisição dos produtos conforme a demanda, sem a necessidade de comprometer o orçamento e grandes volumes de estoque;
- 8.3.3. Viabiliza a obtenção de preços mais competitivos devido à consolidação de compras de diferentes órgãos;
- 8.3.4. Facilita o atendimento das demandas de forma mais ágil, uma vez que os preços e fornecedores já estão previamente cadastrados.

8.4. CONCLUSÃO

- 8.4.1. Dessa forma, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, água mineral e vasilhames, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Mauriti/CE, possibilitando uma aquisição planejada e eficiente dos produtos, garantindo segurança jurídica, todos os critérios de qualidade, economicidade e sustentabilidade exigidos, transparência e a melhor aplicação dos recursos públicos.
- 8.4.2. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e decreto Municipal nº 80, de 17 de outubro de 2023.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

9.1. Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 80/2023 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração público.

Seq.	Descrição dos itens	Unid. Medida	2025	2026	Vlr. Unit	Vlr. 2025	Vlr. 2026
1	GÁS DE COZINHA Recarga de Gás CLP (gás de cozinha) de 13kg - Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460	UNIDADE	2.068	2.793	R\$ 110,00	R\$ 227.480,00	R\$ 307.230,00
2	VASILHAME DE GÁS DE 13 KG Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460	UNIDADE	54	94	R\$ 250,44	R\$ 13.523,76	R\$ 23.541,30



NO USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA
Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



3	AGUA MINERAL Recarga de Água Mineral em garrafão plástico de 20 litros - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrafões, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecido mediante a troca de vasilhames (reposição), disponibilizados pela empresa contratada, devendo conter as informações sobre número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto, que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle.	UNIDADE	5.901	7.001	R\$ 9,25	R\$ 54.584,25	R\$ 64.759,25
4	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL Vasilhame de Água Mineral em garrafão plástico de 20 litros - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrafões, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecido mediante a troca de vasilhames (reposição) disponibilizados pela empresa contratada, devendo conter as informações sobre número do lote, a data de industrialização e data de validade de produto, que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle.	UNIDADE	351	421	R\$ 29,33	R\$ 10.294,83	R\$ 12.347,93
TOTAL						R\$ 305.882,84	R\$ 407.878,5

9.3. Desta forma, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Prefeitura, o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de **R\$ 713.761,38** (Setecentos e Treze Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), sendo a previsão de **R\$ 305.882,84** (Trezentos e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para os primeiros 12 (doze) meses e de **R\$ 407.878,54** (Quatrocentos e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para o exercício seguinte.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

10.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

10.2. A escolha pelo registro de preços como metodologia de contratação está fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial nos art. 6º e art. 18, que orientam sobre a importância de um planejamento detalhado e alinhamento com os interesses públicos e de economicidade, permitindo-se maior flexibilidade e eficiência na aquisição dos itens ao longo do período de validade da ata de registro de preços, proporcionando economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10.3. Optou-se pelo fracionamento de entregas, considerando as limitações de espaço e as necessidades variáveis das unidades administrativas. Isso garantirá maior flexibilidade, minimizando riscos associados ao armazenamento inadequado e facilitando a previsão de gastos ao longo do exercício financeiro.

10.4. A aquisição inclui vasilhames retornáveis, reforçando o compromisso da Prefeitura com práticas sustentáveis e a logística reversa, o que minimiza os impactos ambientais e promove a reutilização de produtos.

10.5. Considerando que a demanda em tela é composta de itens comuns que podem ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas empresas, conforme disposto nas legislações e na Lei Federal nº 14133/2021, será perfeitamente possível a contratação mediante realização de **Pregão Eletrônico**, por



NO USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
Av. Buni Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.533/0001-88





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

meio do procedimento administrativo auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

10.6. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo se mostra mais vantajoso por **menor preço** **POR GRUPO ou LOTE**, por se tratar de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, a serem tratados pela peculiaridade do objeto, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação de transporte, reduzindo despesas com frete.

10.7. Prazo de entrega dos produtos: A entrega deve obedecer conforme os prazos definidos no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

10.8. DIVULGAÇÃO DA IRP

10.8.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior, o que se vislumbra nesse caso, tendo em vista haver sido publicado a intenção pelo **órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

10.8.2. Conota-se que foram juntados ao auto deste processo as comprovações documentais de cumprimento quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 em caput do Art. 86, fixou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", determina o parcelamento como princípio, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. O fracionamento em itens é regra geral nas contratações públicas para ampliar a competitividade entre licitantes.

11.3. No entanto, neste caso, os itens possuem características semelhantes e, geralmente, são fornecidos por empresas do mesmo ramo. Assim, o agrupamento em lotes é mais vantajoso, pois:

- Aumenta o valor total da contratação, tornando-a mais atrativa;
- Gera economia de escala, com redução de preços devido ao maior volume de negócios;
- Permite maiores descontos por parte de fornecedores especializados;
- Reduz o desinteresse dos licitantes por itens de baixo valor.

11.4. A contratação por lote também favorece a economicidade, evitando custos adicionais com entregas frequentes e facilitando a fiscalização e gestão do contrato. Além disso, itens compatíveis dentro de uma mesma categoria promovem maior segurança técnica e financeira, preservando a integridade e padronização do objeto contratado.

11.5. A divisão entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização, aumentar custos gerenciais e dificultar a manutenção de padrões de qualidade e eficiência ao longo das aquisições.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Assegurar que as Secretarias do município de Mauriti/CE mantenha sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem processo de cozimento;
- Melhorar a logística de entrega e armazenamento do Gás de Cozinha e Água Mineral, respeitando as normas de segurança e as restrições de capacidade das unidades administrativas, para minimizar riscos e garantir a segurança dos usuários;



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
Av. Burti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-05





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

- Busca-se também prover meios de subsistência básicos, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os servidores da Prefeitura e demais departamentos, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho;
- Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias Requisitantes;
- Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- Com a contratação do fornecimento de gás e água mineral busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável nos próprios setores.



13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Elaboração e divulgação do edital e contrato

- Preparar minuta do edital e contrato com cláusulas claras sobre direitos e deveres, regime de execução, forma de fornecimento e pagamento, penalidades, prazos de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses, prorrogáveis pelo Art. 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).
- Publicar o edital, garantindo ampla divulgação e transparência no processo licitatório.

13.2. Qualificação e controle de qualidade

- Estabelecer exigências de qualificação fiscal, técnica e econômico-financeira, adequadas ao objeto contratado.
- Definir métodos de inspeção e aceitação dos produtos, garantindo conformidade com as especificações contratuais e padrões de qualidade para o gás GLP e a água mineral.

13.3. Logística e fiscalização

- Identificar e reservar locais adequados para armazenamento dos produtos adquiridos.
- Implementar mecanismos de controle e fiscalização para acompanhar a entrega dos itens e assegurar que atendam às descrições e exigências do edital e contrato.

Essas ações visam garantir a eficiência, qualidade e economicidade das aquisições, minimizando riscos e litígios contratuais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e ao objeto.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15.1. A aquisição de Gás GLP, botijões, água mineral e vasilhames pela Prefeitura Municipal de Mauriti exige análise de impactos ambientais, conforme o Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e adoção de medidas mitigadoras.

15.2. Os principais impactos incluem geração de resíduos sólidos (embalagens e plásticos), consumo de recursos naturais (petróleo para produção de plástico e exploração de gás natural), poluição e emissão de gases, principalmente dióxido de carbono, seja pelo uso do gás de cozinha, seja pelo transporte dos bens licitados.

15.3. Medidas mitigadoras incluem priorizar fornecedores sustentáveis, adquirir materiais recicláveis, usar embalagens adequadas e incentivar práticas de logística reversa. É importante armazenar e manusear corretamente produtos químicos, prevenindo vazamentos, incêndios e danos ambientais.

15.4. As contratações devem priorizar fornecedores que atendam a critérios de sustentabilidade, com certificação ambiental, garantindo o menor impacto possível. Normas do INMETRO devem ser seguidas, assim como as resoluções ambientais aplicáveis.



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

Av. Buriti Grande, S/Nº - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08

